



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 508/2025	Tipo: Estimativo	Data: 06/08/2025	Sequência: 1324
Dotação:	142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Subelemento:	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	26.457.348/0001-04 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
Descrição:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 2.538,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.538,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.538,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.538,00	Saldo a pagar: R\$ 2.538,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 503/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 06/08/2025** **Sequência: 1319**

Dotação: 142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME
Descrição: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 4.479,20

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 4.479,20	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 4.479,20	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 4.479,20	Saldo a pagar: R\$ 4.479,20



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080

Data da emissão: 07/08/2025 14:03:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 507/2025	Tipo: Estimativo	Data: 06/08/2025	Sequência: 1323
Dotação:	142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Subelemento:	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	02.520.829/0001-40 - DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Descrição:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 5.909,40

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 5.909,40	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 5.909,40	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 5.909,40	Saldo a pagar: R\$ 5.909,40



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 505/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 06/08/2025** **Sequência: 1321**

Dotação: 142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 32.181.809/0001-53 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: Despesas com aquisição de medicamentos

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 1.840,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.840,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.840,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.840,00	Saldo a pagar: R\$ 1.840,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 506/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 06/08/2025** **Sequência: 1322**

Dotação: 142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 32.181.809/0001-53 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: Despesas de aquisição de Medicamento

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 316,20

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 316,20	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 316,20	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 316,20	Saldo a pagar: R\$ 316,20



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: Nº 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: **Prefeitura Municipal de Douradina**, Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ENDEREÇO: Rua Domingos da Silva nº 1250, Douradina/MS

REPRESENTANTE LEGAL: Nair Branti (Prefeita)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **DOURADOS KART-CROSS CLUBE - D.K.C**

CNPJ: 13.217.308/0001-35

NATUREZA JURÍDICA: Associação sem fins lucrativos

ENDEREÇO: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 1770, Centro, Dourados/MS

REPRESENTANTE LEGAL: Giovanni Dias Aguiar (Presidente)

OBJETO DA PARCERIA

Celebração de Termo de Fomento para apoio à realização da 4ª Etapa da Copa MS de Kart Cross, Categoria 250cc, a ser realizada no Município de Douradina/MS, no dia 17 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação para 24 de agosto de 2025, em caso de interferência climática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Subsidiariamente, aplicam-se:

- Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (Regulamenta a Lei nº 13.019/2014)
- Lei Orgânica do Município de Douradina/MS
- Princípios constitucionais da Administração Pública



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

GOVERNO DE
DOURADINA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

1. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

A realização da 4ª Etapa da Copa MS de Kart Cross constitui objeto de natureza singular pelos seguintes fundamentos:

1.1. Especificidade Técnica do Evento

O kart cross é uma modalidade esportiva altamente especializada que exige:

- a. Conhecimento técnico específico sobre regulamentação da modalidade.
- b. Experiência comprovada na organização de competições automobilísticas.
- c. Domínio das normas de segurança específicas para corridas de kart cross.
- d. Relacionamento consolidado com pilotos, equipes e federações da modalidade.
- e. Infraestrutura técnica especializada (cronometragem, direção de prova, mecânicos aferidos).

1.2. Inserção no Calendário Oficial

O evento integra o calendário oficial da Copa MS de Kart Cross, constituindo etapa específica de campeonato já estruturado, o que demanda:

- a. Continuidade organizacional com as demais etapas.
- b. Padronização técnica e regulamentar.
- c. Manutenção da credibilidade junto aos competidores.
- d. Cumprimento de cronograma pré-estabelecido.

1.3. Expertise Técnica Diferenciada

A organização de eventos de kart cross requer competências técnicas altamente especializadas, incluindo:

- a. Conhecimento das regras específicas da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA).
- b. Experiência em preparação de pistas para a modalidade.
- c. Capacidade de coordenação com direção técnica especializada.
- d. Relacionamento com fornecedores específicos do setor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

GOVERNO DE
DOURADINA

2. DA EXCLUSIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Única Entidade Especializada na Região

O DOURADOS KART-CROSS CLUBE - D.K.C é a única organização da sociedade civil na região de Dourados e adjacências com:

- a. Experiência comprovada na organização de eventos de kart cross.
- b. Conhecimento técnico específico da modalidade.
- c. Relacionamento consolidado com a comunidade do kart cross regional e nacional.
- d. Infraestrutura organizacional adequada para eventos desta natureza

2.2. Reconhecimento no Meio Esportivo

A entidade possui reconhecimento consolidado no meio do kart cross, evidenciado por:

- a. Histórico de organização de eventos da modalidade.
- b. Relacionamento com pilotos e equipes da região Centro-Oeste.
- c. Credibilidade junto às federações e confederações da modalidade.
- d. Experiência na coordenação com direção técnica especializada

2.3. Capacidade Técnica e Operacional Comprovada

O D.K.C demonstra capacidade técnica e operacional através de:

- a. Equipe técnica especializada (diretor de prova, mecânicos aferidos).
- b. Infraestrutura organizacional (sistema de som, locutor, equipe de staff).
- c. Experiência na coordenação de aspectos logísticos complexos.
- d. Conhecimento das exigências de segurança específicas da modalidade

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. Ausência de Outras Organizações Aptas

Após diligente pesquisa no município de Douradina/MS e região, não foram identificadas outras organizações da sociedade civil com:

- a. Experiência na organização de eventos de kart cross.
- b. Conhecimento técnico da modalidade.
- c. Infraestrutura organizacional adequada.
- d. Relacionamento com o meio esportivo da modalidade



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

GOVERNO DE
DOURADINA

3.2. Especificidade do Conhecimento Técnico

A organização de eventos de kart cross demanda conhecimentos altamente especializados que não são facilmente transferíveis ou adquiridos, incluindo:

- a. Regulamentação técnica específica da modalidade.
- b. Normas de segurança para corridas automobilísticas.
- c. Procedimentos de cronometragem e direção de prova.
- d. Logística especializada para eventos da modalidade

3.3. Urgência Temporal

O evento está inserido no calendário oficial da Copa MS de Kart Cross, com data específica (17/08/2025), não havendo tempo hábil para:

- a. Capacitação de outras organizações na modalidade.
- b. Desenvolvimento de expertise técnica necessária.
- c. Estabelecimento de relacionamentos com o meio esportivo.
- d. Estruturação organizacional adequada

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. Desenvolvimento Esportivo e Social

A realização do evento promove:

- a. Fomento ao esporte automobilístico na região.
- b. Desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento.
- c. Fortalecimento da identidade esportiva municipal.
- d. Inclusão social através do esporte

4.2. Impacto Econômico e Turístico

O evento gera benefícios econômicos através de:

- a. Atração de visitantes para o município.
- b. Movimentação do comércio local.
- c. Projeção da imagem municipal.
- d. Desenvolvimento do turismo esportivo

4.3. Eficiência Administrativa

A parceria com o D.K.C garante:

- a. Execução técnica adequada do evento.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

- b. Otimização dos recursos públicos investidos.
- c. Cumprimento das exigências de segurança.
- d. Qualidade organizacional reconhecida

ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS

1. Conformidade com o Art. 31 da Lei 13.019/2014

A situação enquadra-se perfeitamente no dispositivo legal, pois:

- a. Há inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.
- b. A natureza do objeto é singular, exigindo expertise específica.
- c. As metas somente podem ser atingidas pela entidade especializada

2. Atendimento aos Princípios Constitucionais

A inexigibilidade observa os princípios da:

- a. Legalidade: Fundamentada em dispositivo legal específico.
- b. Impessoalidade: Baseada em critérios técnicos objetivos.
- c. Moralidade: Visa o interesse público e a eficiência.
- d. Publicidade: Será devidamente publicizada.
- e. Eficiência: Garante a melhor execução do objeto

3. Requisitos da OSC

O DOURADOS KART-CROSS CLUBE - D.K.C atende aos requisitos do art. 33 da Lei 13.019/2014:

- a. É pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.
- b. Possui finalidades de interesse público.
- c. Não distribui resultados entre sócios ou associados.
- d. Aplica integralmente os recursos em território nacional

VALOR DA PARCERIA

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - destinado ao pagamento da direção técnica e apoio municipal com: Máquinas, equipamentos, ambulância, banheiros químicos e tendas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o DOURADOS KART-CROSS CLUBE - D.K.C, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (GP)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

1. A natureza singular do objeto (organização de evento de kart cross)
2. A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil
3. A exclusividade da entidade na região para este tipo de evento
4. O interesse público na realização do evento
5. A eficiência na aplicação dos recursos públicos

A parceria atende aos princípios constitucionais da Administração Pública e aos requisitos da Lei 13.019/2014, constituindo a forma mais adequada e eficiente de consecução do objeto pretendido.

Douradina/MS, 22 de Julho de 2025.

Aprovação:

OSMIR MARQUES SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 504/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 06/08/2025** **Sequência: 1320**

Dotação: 142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.578.226/0001-05 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Descrição: Despesa com aquisição com medicação

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/08/2025	Criação do empenho	R\$ 388,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 388,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 388,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 388,00	Saldo a pagar: R\$ 388,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.2/2025 PROCESSO SELETIVO

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Douradina/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo, homologado pelo Decreto Municipal nº 78/2025, **CONVOCA** o candidato relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto a esta Secretaria [Superintendência de Recursos Humanos], no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- d) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.) dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se tiver);
- f) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- h) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Fotocópia do registro profissional emitido pelo Órgão de Classe;
- j) Fotocópia de declaração de imposto de renda ou declaração de isenção;
- k) Declaração de não acumulo ou acumulação lícita cargos e proventos;
- l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Fotocópia do cartão de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A (caso não possua, requerer a abertura de Conta Salário junto ao referido Banco)

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Douradina/MS, 8 de agosto de 2025.

**OSMIR MARQUES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.2./2025

CARGO: MÉDICO

CLASS.	NOME DO CONVOCADO
0001	LAYS FERNANDA MONACO VILLANO

CARGO: ODONTOLÓGO

CLASS.	NOME DO CONVOCADO
0001	TAMIRES BEATRIZ RAULINO GULLICH

Douradina/MS, 08 de agosto de 2025.

**OSMIR MARQUES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

CADASTRAMENTO DE AMBULANTES PARA A 22ª FESTA AGOSTINA DE DOURADINA-MS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Superintendência de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da 22ª Festa Agostina de Douradina-MS, torna público o presente Edital de Chamamento para cadastramento de ambulantes interessados em instalar e comercializar produtos alimentícios e congêneres durante o evento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o cadastramento de ambulantes para instalação e comercialização de produtos alimentícios e bebidas na 22ª Festa Agostina de Douradina-MS, que será realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, na Praça Ana Rosa, neste município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este chamamento público fundamenta-se na Lei Orgânica do Município, no Código de Posturas Municipal, nas normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao comércio ambulante e eventos públicos.

3. DO LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

3.1. A 22ª Festa Agostina de Douradina-MS será realizada na Praça Ana Rosa, localizada no centro da cidade.

3.2. O evento ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, com horários a serem definidos pela organização.

3.3. A comercialização só será permitida dentro do local previsto para a festa, sendo expressamente proibida a comercialização externa por ambulantes num raio de 150 (cento e cinquenta) metros da área delimitada para o evento.

4. DAS CATEGORIAS DE CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado em duas categorias distintas, conforme especificado a seguir:

4.1. GRUPO INTERNO - Ambulantes e Associações do Município de Douradina.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

4.2. GRUPO EXTERNO - Ambulantes de outros municípios.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA CATEGORIA

5.1. GRUPO INTERNO - Ambulantes e Associações do Município de Douradina

5.1.1. Terão prioridade de escolha dos pontos de comercialização os ambulantes e associações devidamente estabelecidos no município de Douradina-MS, que comprovem residência ou sede no município há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.2. Os ambulantes do Grupo Interno ficam isentos do pagamento de licenças, taxas e quaisquer outros preços públicos ou tarifas para comercialização durante o evento, desde que atendam integralmente às regras de instalação e fornecimento estabelecidas neste edital.

5.1.3. A isenção de pagamento de licenças, taxas e quaisquer outros preços públicos ou tarifas para comercialização está condicionada ao cumprimento rigoroso de todas as normas sanitárias, de segurança e de apresentação estabelecidas pela organização do evento.

5.1.4. Os ambulantes locais terão exclusividade para a comercialização de bebidas comuns (cerveja, água, refrigerante) em pontos específicos, conforme distribuição centralizada dentro da área de festividade.

5.1.5. Os ambulantes do Grupo Interno que possuam pontos de venda de comidas também poderão comercializar bebidas comuns em seus respectivos pontos, sem necessidade de ponto adicional específico para bebidas.

5.1.6. Para fazer jus aos benefícios do Grupo Interno, o interessado deverá apresentar:

- a) Comprovante de residência no município de Douradina-MS com data superior a 12 meses;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) para atividade comercial;
- d) Declaração de que atende às condições estabelecidas neste edital;
- e) Comprovação e histórico de participação como feirantes/ambulantes.

5.2. GRUPO EXTERNO - Ambulantes de Outros Municípios

5.2.1. Os ambulantes provenientes de outros municípios poderão participar do cadastramento para os pontos remanescentes, após a seleção e alocação dos ambulantes do Grupo Interno.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

5.2.2. Os ambulantes do Grupo Externo deverão pagar o valor referente a de 05 (cinco) Unidades Fiscais de Referência (UFR) do Município por diária, sendo 01 (uma) UFR o valor de R\$ 93,38, o valor total de 05 (cinco) UFR corresponde a R\$ 466,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) por dia de evento.

5.2.3. Será aplicado o valor para 02 (duas) diárias, haja vista, o evento encerrar oficialmente as 18h do dia 31 de agosto (domingo). O valor total para a participação na 22ª Festa Agostina será de R\$ 933,80 (novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência.

5.2.4. O pagamento do preço público deverá ser efetuado integralmente após a publicação dos selecionados, conforme indicado no cronograma não sendo permitido o parcelamento.

5.2.5. Os ambulantes do Grupo Externo não poderão comercializar bebidas comuns (cerveja, água, refrigerante) em pontos específicos para bebidas, podendo apenas comercializar esses produtos em conjunto com seus pontos de venda de comidas, quando aplicável.

5.2.6. Para participar do cadastramento, o ambulante do Grupo Externo deverá apresentar:

- a. Documento de identidade e CPF;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) para atividade comercial;
- c. Comprovação e histórico de participação como feirantes/ambulantes;
- d. Comprovante de pagamento da taxa de comercialização;
- e. Declaração de que atende às condições estabelecidas neste edital.

6. DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

6.1. Para os efeitos deste edital, o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR) é de R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos).

6.2. Os valores dos preços públicos poderão ser atualizados conforme legislação municipal vigente até a data de realização do evento.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

7.1. PONTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS

A distribuição dos pontos para comercialização de produtos alimentícios será realizada conforme a tabela a seguir:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

CATEGORIA DE COMIDA	QUANTIDADE DE PONTOS	PRODUTOS PERMITIDOS	OBSERVAÇÕES
Espetinhos	4 pontos	Espetinhos simples ou completos, churrasquinho, espetinho de carne, frango, linguiça	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Pastéis e Salgados	4 pontos	Pastéis diversos, coxinha, risoles, esfirra, empada, quibe	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Cachorro Quente	3 pontos	Cachorro quente tradicional, cachorro quente especial, hot dog	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Lanches	3 pontos	Hambúrguer, x-salada, x-bacon, sanduíches diversos, misto quente	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Doces	2 pontos	Cocada, maçã do amor, algodão doce, pipoca doce, doces em geral	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Churros e Crepe	2 pontos	Crepe diversos sabores e churros diversos sabores	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Tapioca	2 pontos	Tapioca doce, tapioca salgada, beiju, goma	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
Comida Japonesa	2 pontos	Sushi, sashimi, temaki, yakisoba, guioza, harumaki	Permitida venda de bebidas comuns no mesmo ponto
TOTAL DE PONTOS	22 pontos	-	-



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

7.2. PONTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

A distribuição dos pontos específicos para comercialização de bebidas será realizada conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA DE BEBIDA	QUANTIDADE DE PONTOS	PRODUTOS PERMITIDOS	GRUPO AUTORIZADO	PREÇO PÚBLICO DIÁRIO
Bebidas Comuns	06 pontos	Cerveja, água, refrigerante, suco natural	EXCLUSIVO Grupo Interno	Isento
Batidas, Coquetéis e destilados	02 pontos	Caipirinha, batida de coco, mojito, coquetéis diversos	Grupos Interno e Externo	25 UFR/dia (R\$ 2.334,50)

7.3. TABELA RESUMO DE PREÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA	GRUPO INTERNO	GRUPO EXTERNO	OBSERVAÇÕES
Pontos de Comida	Isento	5 UFR / dia (R\$ 466,90)	Total 3 dias: R\$ 933,80
Bebidas Comuns	Isento (exclusivo)	Não permitido	Apenas em pontos específicos
Bebidas com Comida	Isento	Incluído na taxa de comida	Sem custo adicional
Batidas, Coquetéis e destilados	25 UFR/dia (R\$ 2.334,50)	25 UFR/dia (R\$ 2.334,50)	Total 3 dias: R\$ 4.669,00

8. DAS REGRAS DE EXCLUSIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO

8.1. A comercialização de bebidas comuns (cerveja, água, refrigerante) em pontos específicos será exclusiva para ambulantes do Grupo Interno, com distribuição centralizada dentro da área de festividade.

8.2. Os ambulantes que possuam pontos de venda de comidas, independentemente do grupo, poderão comercializar bebidas comuns em seus respectivos pontos, sem necessidade de ponto adicional.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

8.3. A comercialização de batidas e coquetéis terá exclusividade dentro da área de comercialização, sendo permitida apenas nos 2 (dois) pontos específicos destinados para essa finalidade.

8.4. Os valores das bebidas comuns serão tabelados pela organização do evento, devendo ser respeitados por todos os comerciantes.

9. DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA E INSTALAÇÃO

9.1. Especificações Obrigatórias da Tenda

9.1.1. Todos os ambulantes cadastrados deverão instalar tenda estruturada em aço galvanizado com lona anti-chamas, nas dimensões de 3 (três) metros por 3 (três) metros, podendo haver medidas distintas desde que tenha local e autorizada.

9.1.2. A estrutura da tenda deverá ser nova ou em perfeito estado de conservação, garantindo a segurança dos comerciantes e consumidores.

9.1.3. A lona utilizada deverá possuir certificação anti-chamas, conforme normas técnicas brasileiras, sendo obrigatória a apresentação do certificado no momento da instalação.

9.1.4. A instalação da tenda deverá ser realizada exclusivamente nos locais demarcados pela organização do evento, respeitando o espaçamento mínimo de segurança entre os pontos.

9.1.5. É vedada a utilização de estruturas improvisadas, barracas de lona comum, guarda-sóis ou qualquer outro tipo de cobertura que não atenda às especificações deste edital.

9.2. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS OBRIGATÓRIOS

9.2.1. Cada ponto de venda deverá dispor de:

- Mesa ou bancada em material lavável (aço inoxidável, fórmica ou similar);
- Lixeira com tampa e pedal;
- Iluminação adequada para o período noturno;
- 02 (duas) Luminária de saída de emergência;
- Para uso de gás de cozinha, deve conter mangueira de aço;
- Extintor de incêndio pó químico seco (ABC); e
- Equipamentos de refrigeração adequados para conservação dos alimentos.

10. DAS NORMAS SANITÁRIAS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

10.1. Manipulação e Conservação de Alimentos

10.1.1. Todos os alimentos comercializados deverão estar em perfeitas condições de consumo, observando-se rigorosamente as normas de higiene e conservação estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.1.2. Os manipuladores de alimentos deverão usar uniformes limpos e adequados, incluindo avental, touca ou gorro, e calçados fechados.

10.1.3. É obrigatório o uso de luvas descartáveis para manipulação direta de alimentos prontos para consumo.

10.1.4. Os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração adequada, respeitando-se as temperaturas de conservação específicas para cada tipo de produto.

10.1.5. É vedada a reutilização de óleo de fritura, devendo o mesmo ser descartado adequadamente após o uso.

10.2. Higiene pessoal e do ambiente

10.2.1. Os comerciantes e seus auxiliares deverão manter rigorosa higiene pessoal, com cabelos protegidos, unhas aparadas e limpas, e ausência de adornos nas mãos e punhos.

10.2.2. O ambiente de trabalho deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de funcionamento.

10.2.3. Os utensílios e equipamentos deverão ser higienizados antes do início das atividades e sempre que necessário durante o funcionamento.

10.2.4. O descarte de resíduos deverá ser feito em recipientes adequados, com separação entre lixo orgânico e reciclável, conforme orientações da organização do evento.

11. DAS APROVAÇÕES E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS

11.1. Aprovação do Corpo de Bombeiros

11.1.1. Todos os pontos de comercialização deverão estar em adequação às orientações do projeto para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.2. A organização do evento providenciará o projeto geral de segurança contra incêndio, devendo os ambulantes seguir rigorosamente as orientações específicas para seus pontos de venda.

11.1.3. É obrigatória a manutenção de extintores de incêndio em cada ponto, conforme especificações técnicas do Corpo de Bombeiros.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

11.1.4. Os ambulantes deverão participar (se for o caso) de treinamento básico de prevenção e combate a incêndios, a ser ministrado pela organização do evento.

11.2. Fiscalização Sanitária

11.2.1. Todos os ambulantes cadastrados deverão ter ciência da fiscalização sanitária que será realizada durante o evento pela Vigilância Sanitária Municipal.

11.2.2. A fiscalização poderá ser realizada a qualquer momento durante o evento, devendo os comerciantes facilitar o acesso dos fiscais aos pontos de venda.

11.2.3. O descumprimento das normas sanitárias poderá resultar na interdição imediata do ponto de venda, sem direito à devolução de valores pagos.

11.2.4. Os ambulantes deverão manter disponível para fiscalização toda a documentação exigida neste edital.

11.3. Autorização de Imagem e Trabalho

11.3.1. Todos os ambulantes cadastrados deverão assinar autorização para exposição de imagem e trabalho durante o evento.

11.3.2. A autorização permitirá à Prefeitura Municipal de Douradina utilizar imagens dos pontos de venda e dos comerciantes para fins de divulgação institucional do evento.

11.3.3. A autorização de trabalho confirma o conhecimento e aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1. Responsabilidades dos Ambulantes

12.1.1. Os ambulantes são integralmente responsáveis pela qualidade, procedência e conservação dos produtos comercializados.

12.1.2. É de responsabilidade dos ambulantes a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.

12.1.3. Os ambulantes deverão manter seus pontos de venda limpos e organizados, contribuindo para a boa apresentação geral da praça de alimentação.

12.1.4. É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento.

12.1.5. Os ambulantes deverão tratar o público com cortesia e respeito, contribuindo para o sucesso do evento.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

12.2. Responsabilidades da Organização

12.2.1. A Prefeitura Municipal se responsabiliza pela demarcação dos pontos de venda e fornecimento da infraestrutura básica (energia elétrica e água) ficando o interessado responsável pela solicitação.

12.2.2. A organização providenciará a segurança geral do evento e o controle de acesso à área de comercialização.

12.2.3. Será fornecido suporte para coleta de lixo e limpeza das áreas comuns da praça de alimentação.

12.2.4. A organização se reserva o direito de alterar a disposição dos pontos de venda por motivos de segurança ou organização do evento.

13. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO

13.1. Período de inscrições

13.1.1. As inscrições para o cadastramento de ambulantes estarão abertas no período previsto no cronograma, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

13.1.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

13.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.2. documentação necessária

13.2.1. Para todos os interessados, deverão ser apresentados:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência (para ambulantes do Grupo Interno);
- Fotos do equipamento e da estrutura; e
- Termo de ciência e responsabilidade (modelo fornecido pela organização).

13.3. Processo de Seleção e Distribuição dos Pontos

13.3.1. A seleção e divulgação dos ambulantes selecionados será realizada por comissão designada especificamente para este fim pela Superintendência de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.3.2. A ordem de escolha dos pontos será definida por ordem de credenciamento, priorizando os ambulantes do Grupo Interno (locais).



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

13.3.3. O resultado da seleção será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da seleção do credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3.4. A divulgação será feita através de edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.3.5. A comissão de seleção será composta por representantes da Superintendência de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantindo transparência e imparcialidade no processo.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	08 de agosto de 2025	Prefeitura Municipal
Prazo de Impugnação do Edital	11 de agosto de 2025 (até 12h)	Interessados
Publicação do julgamento de pedido de Impugnação do Edital	12 de agosto de 2025	Comissão Organizadora
Período de Inscrições	13 e 14 de agosto de 2025	Interessados
Divulgação do Resultado e abertura de prazo para recurso	15 de agosto de 2025	Comissão Organizadora
Final do Prazo para recurso	18 de agosto de 2025 (até 12h)	Interessados
Divulgação do resultado do julgamento do recurso	19 de agosto de 2025	Comissão Organizadora
Homologação do Resultado Final	20 de agosto de 2025	Comissão Organizadora
Prazo para pagamento do preço público.	21 e 22 de agosto de 2025	Interessados
Instalação dos Pontos	28 de agosto de 2025	Ambulantes Selecionados



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

Realização do Evento	29, 30 e 31 de agosto de 2025	Todos
Desmontagem	01 de setembro de 2025	Ambulantes Seleccionados

15. DOS RECURSOS

15.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, por escrito, presencialmente, na Superintendência de Cultura, devidamente fundamentado, localizado na Rua Aurea Barbosa Cerqueira, 1255 - Centro – Douradina/MS

15.2. A decisão da comissão de recursos será final e irrecorrível.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária das atividades;
- Exclusão definitiva do evento;
- Perda dos valores pagos, quando aplicável.

16.2. A aplicação das penalidades será proporcional à gravidade da infração cometida.

16.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no cadastramento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

17.2. O não cumprimento das exigências poderá resultar na perda do ponto de venda, cancelamento do credenciamento e retirada imediata do ambulante do local.

17.3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar datas e critérios, mediante nova publicação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, em conjunto com a Superintendência de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

17.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

17.6. A organização do evento não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos aos equipamentos e mercadorias dos ambulantes.

17.7. É vedada a cessão, transferência ou sublocação dos pontos de venda a terceiros.

17.8. O não comparecimento para instalação do ponto na data estabelecida implicará na perda automática da vaga.

18. DAS INFORMAÇÕES E CONTATOS

18.1. Dúvidas e informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura.

18.3. Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 12h

18.4. Telefone: (67) 99885-0823

18.5. E-mail: cultura@douradina.ms.gov.br

Douradina-MS, 05 de agosto de 2025

NAIR

BRANTI:174570091
91

Assinado de forma digital por
NAIR BRANTI:17457009191
Dados: 2025.08.08 08:41:03
-04'00"

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal

PATRICIA FOLLE NARCIZO
Superintendente de Cultura

Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRICIA FOLLE NARCIZO

Data: 08/08/2025 09:33:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

Comissão Organizadora 22ª Festa Agostina de Douradina-MS

Nr ord	Servidores	Função
01	PATRICIA FOLLE NARCIZO	SUPERINTENDENTE DE CULTURA.
02	AILTON ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DE DEDIFUSAO CULTURAL
03	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXOS

ANEXO I - Formulário de Inscrição para Grupo Interno

ANEXO II - Formulário de Inscrição para Grupo Externo

ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Aceitação das Regras

ANEXO IV - Autorização de Exposição de Imagem e Trabalho



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - GRUPO INTERNO

AMBULANTES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: / / _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Tempo de Residência em Douradina-MS: _____

DADOS DA ATIVIDADE COMERCIAL

Tipo de Comércio Pretendido: (marque apenas uma opção)

- Espetinhos (simples ou completos)
- Pastéis e Salgados (coxinha, risoles, crepes, etc.)
- Cachorro Quente
- Lanches (hambúrguer, x-salada, etc.)
- Doces (cocada, maçã do amor, etc.)
- Tapioca
- Churros e Crepes
- Comida Japonesa
- Bebidas Comuns (exclusivo para locais)
- Batidas e Coquetéis

Produtos Específicos a Comercializar:

Possui CNPJ? Sim Não

Se sim, CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

DADOS DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Possui tenda estruturada em aço galvanizado 3x3m com lonas anti-chamas?

Sim Não

Possui extintor de incêndio tipo ABC com carga válida?



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

Sim Não

Possui equipamentos de refrigeração adequados?

Sim Não

Descreva os equipamentos que utilizará:

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Já participou de eventos similares?

Sim Não

Se sim, quais eventos:

DOCUMENTOS ANEXADOS

- Cópia do documento de identidade e CPF
- Comprovante de residência em Douradina-MS (superior a 12 meses)
- Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF para atividade comercial
- Certidão negativa de débitos municipais
- Fotos do equipamento e da estrutura
- Termo de ciência e responsabilidade assinado

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento estabelecidas para o evento.

Declaro ainda que possuo residência no município de Douradina-MS há mais de 12 (doze) meses e que atendo a todos os requisitos para participar do Grupo Interno, conforme estabelecido no edital.

Local e Data: Douradina-MS, / /2025

Assinatura do Requerente: _____

PROTOCOLO Nº: _____ DATA DE RECEBIMENTO: / /2025

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA: _____



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - GRUPO EXTERNO

AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: //____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS DA ATIVIDADE COMERCIAL

Tipo de Comércio Pretendido: (marque apenas uma opção)

- Espetinhos (simples ou completos)
- Pastéis e Salgados (coxinha, risoles, crepes, etc.)
- Cachorro Quente
- Lanches (hambúrguer, x-salada, etc.)
- Doces (cocada, churros, maçã do amor, etc.)
- Tapioca
- Comida Japonesa
- Batidas e Coquetéis
- Crepes e Churros

Produtos Específicos a Comercializar:

Possui CNPJ? Sim Não



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

Se sim, CNPJ: _____

Município de Origem da Atividade: _____

DADOS DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Possui tenda estruturada em aço galvanizado 3x3m com lonas anti-chamas?

Sim Não

Possui extintor de incêndio tipo ABC com carga válida?

Sim Não

Possui equipamentos de refrigeração adequados?

Sim Não

Descreva os equipamentos que utilizará:

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Já participou de eventos similares?

Sim Não

Se sim, quais eventos e cidades:

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE TAXA

VALORES DA TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO:

•Pontos de Comida: 5 UFR por diária = R\$ 466,90/dia

•Total para 3 dias: 15 UFR = R\$ 933,80

•Batidas, coquetéis e destilados: 25 UFR por diária = R\$ 2.334,50/dia

•Total Coquetéis para 3 dias: 50 UFR = R\$ 4.669,00

Forma de Pagamento Escolhida:

Dinheiro PIX Cartão de Débito Cartão de Crédito

Comprovante de Pagamento Anexado:

Sim Não

DOCUMENTOS ANEXADOS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

- Cópia do documento de identidade e CPF
- Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF para atividade comercial
- Certidão negativa de débitos do município de origem
- Comprovante de pagamento da taxa de comercialização
- Fotos do equipamento e da estrutura
- Termo de ciência e responsabilidade assinado

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento estabelecidas para o evento.

Declaro ainda que não possuo residência no município de Douradina-MS e que atendo a todos os requisitos para participar do Grupo Externo, conforme estabelecido no edital.

Estou ciente de que não poderei comercializar bebidas comuns (cerveja, água, refrigerante) em pontos específicos para bebidas, podendo apenas comercializar esses produtos em conjunto com meu ponto de venda de comidas, quando aplicável.

Local e Data: _____ / ____ /2025

Assinatura do Requerente: _____

PROTOCOLO Nº: _____ DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ /2025

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA: _____



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins que:

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

1.1. Tenho pleno conhecimento de todas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 para cadastramento de ambulantes da 22ª Festa Agostina de Douradina-MS.

1.2. Li e compreendi integralmente todas as regras, normas, obrigações e responsabilidades estabelecidas no referido edital.

1.3. Estou ciente dos prazos, procedimentos e critérios de seleção estabelecidos para o cadastramento.

2. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

2.1. Aceito integralmente todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-me a cumpri-las rigorosamente.

2.2. Concordo com as regras de funcionamento, horários, localização e demais disposições referentes ao evento.

2.3. Aceito as condições de pagamento de taxas (quando aplicável) e as regras de exclusividade para comercialização de produtos.

3. NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

3.1. Comprometo-me a cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.2. Declaro que utilizarei tenda estruturada em aço galvanizado com lonas anti-chamas nas dimensões de 3x3 metros, conforme exigido.

3.3. Comprometo-me a manter extintor de incêndio tipo ABC com carga válida em meu ponto de venda.

3.4. Declaro que seguirei todas as orientações do Corpo de Bombeiros para aprovação do projeto de segurança.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

3.5. Comprometo-me a manter rigorosa higiene pessoal e do ambiente de trabalho durante todo o evento.

4. QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Declaro que todos os alimentos comercializados estarão em perfeitas condições de consumo.

4.2. Comprometo-me a manter adequada conservação e refrigeração dos produtos perecíveis.

4.3. Declaro que utilizarei apenas ingredientes de qualidade e dentro do prazo de validade.

4.4. Comprometo-me a seguir as boas práticas de manipulação de alimentos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Assumo integral responsabilidade pela qualidade, procedência e conservação dos produtos comercializados.

5.2. Responsabilizo-me por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de minha atividade.

5.3. Comprometo-me a contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos.

5.4. Declaro que mantereirei meu ponto de venda limpo e organizado durante todo o evento.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Estou ciente de que estarei sujeito à fiscalização sanitária durante todo o evento.

6.2. Comprometo-me a facilitar o acesso dos fiscais ao meu ponto de venda.

6.3. Declaro que mantereirei disponível toda a documentação exigida para fiscalização.

6.4. Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá resultar em interdição imediata.

7. PENALIDADES

7.1. Estou ciente das penalidades previstas no edital em caso de descumprimento das regras.

7.2. Aceito que posso ser advertido, suspenso ou excluído do evento conforme a gravidade da infração.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

7.3. Estou ciente de que posso perder os valores pagos em caso de exclusão por descumprimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Declaro que não cessionarei, transferirei ou sublocarei meu ponto de venda a terceiros.

8.2. Comprometo-me a comparecer pontualmente para instalação do ponto na data estabelecida.

8.3. Declaro que tratarei o público com cortesia e respeito durante todo o evento.

8.4. Estou ciente de que a organização não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos aos meus equipamentos.

DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Declaro ainda que, caso seja selecionado, cumprirei fielmente todas as determinações da Comissão Organizadora da 22ª Festa Agostina de Douradina-MS.

Local e Data: _____ / ____ / 2025

Assinatura do Declarante: _____

Nome Legível: _____

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2ª Testemunha: Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE IMAGEM E TRABALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, doravante denominado AUTORIZANTE, autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS, por meio da Superintendência de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, nos termos da presente autorização, o que segue:

1. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Autorizo a captação, reprodução e utilização de minha imagem, voz, nome e dados pessoais, bem como de meu ponto de venda, produtos e atividades comerciais durante a 22ª Festa Agostina de Douradina-MS.
- 1.2. A presente autorização abrange fotografias, filmagens, gravações de áudio e qualquer outro tipo de registro audiovisual realizado durante o evento.
- 1.3. Autorizo também o uso da imagem de funcionários, colaboradores e auxiliares que trabalhem em meu ponto de venda durante o evento, assumindo a responsabilidade por obter as devidas autorizações destes.

2. FINALIDADE DO USO

2.1. As imagens e registros poderão ser utilizados para:

- Divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Douradina-MS
- Promoção e marketing da 22ª Festa Agostina e eventos futuros
- Documentação histórica do evento
- Material educativo e cultural
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal
- Site oficial do município
- Material impresso (folders, cartazes, revistas, jornais)
- Material audiovisual (vídeos promocionais, documentários)

2.2. O uso das imagens será sempre para fins institucionais e promocionais, sem finalidade comercial direta.

3. ABRANGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

3.1. A autorização é gratuita e irrevogável, não gerando qualquer ônus para a AUTORIZATÁRIA.

3.2. A autorização é válida por prazo indeterminado, podendo as imagens ser utilizadas a qualquer tempo.

3.3. A autorização abrange todo o território nacional e internacional, em qualquer meio de comunicação.

3.4. Autorizo a edição, montagem, adaptação e qualquer outra modificação que se faça necessária para os fins previstos.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Renuncio a qualquer direito de remuneração, royalties ou compensação financeira pelo uso das imagens.

4.2. Renuncio ao direito de aprovação prévia do material produzido com minha imagem.

4.3. A AUTORIZATÁRIA compromete-se a utilizar as imagens de forma respeitosa e adequada, preservando a dignidade das pessoas retratadas.

4.4. A AUTORIZATÁRIA não se responsabiliza por uso indevido das imagens por terceiros não autorizados.

5. CONHECIMENTO DAS REGRAS DE TRABALHO

6.1. Declaro ter pleno conhecimento de todas as regras de trabalho estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

6.2. Comprometo-me a cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela organização.

6.3. Declaro que tratarei o público com cortesia, respeito e profissionalismo.

6.4. Comprometo-me a manter a organização e limpeza de meu ponto de venda.

6.5. Estou ciente das normas de segurança e comprometo-me a segui-las rigorosamente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente autorização não gera vínculo empregatício entre as partes.

7.2. Esta autorização é irretratável e irrevogável, permanecendo válida mesmo após o término do evento.

7.3. Declaro estar plenamente capaz para firmar esta autorização, não havendo qualquer impedimento legal.

7.4. Eventuais conflitos decorrentes desta autorização serão resolvidos no foro da Comarca de Douradina-MS.

DECLARAÇÃO FINAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 08 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1080



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES (SEMECE)

**GOVERNO DE
DOURADINA**

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente autorização em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Local e Data: Douradina-MS, / /2025

AUTORIZANTE:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

AUTORIZATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: Nome: _____ CPF:

_____ Assinatura: _____

2ª Testemunha: Nome: _____ CPF:

_____ Assinatura: _____